



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI n° 967 de 22 de Agosto de 2018**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para reforço de dotações por excesso de arrecadação para qualificação do atendimento à saúde”.*

**FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a despesas de incremento ao Programa de Atenção Básica – PAB do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – O crédito adicional suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário de Emenda Parlamentar através da Proposta 36000.1928402/01-800.

**Artigo 2º**- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de Agosto de 2018.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal